



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS



DECRETO Nº. 016/2014

De: 01 de Abril de 2014

“Dispõe sobre o Prazo para pagamento de IPTU referente ao exercício de 2014 no município de Porto dos Gaúchos - MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica estabelecida a data de 30 de Abril de 2014, para o pagamento de **IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano no município de Porto dos Gaúchos - MT, referente ao exercício de 2014, conforme artigo 80 e 81 da Lei nº 278/2009 de 09 de Dezembro de 2009.

Artigo 2.º - Fica estabelecido que para pagamento à vista, até o dia 30 de Abril de 2014, o contribuinte terá 25% (vinte e cinco por cento) de desconto sobre o valor do Imposto, exceto taxas, conforme §5º do artigo 230º da Lei 278/2009 de 09 de Dezembro de 2009.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 005/2014 de 13 de Janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT,
em 01 de Abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal